

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



Fecomércio RJ

Sesc | Senac

IFec

MENSAGEM INSTITUCIONAL

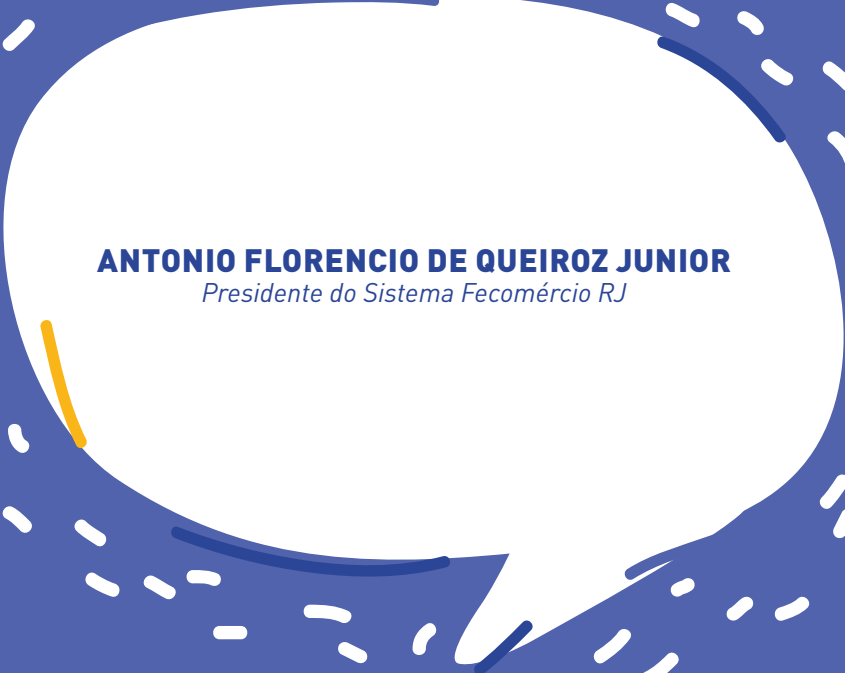
O ano de 2020 entrou para a História ante os desafios impostos pela pandemia do novo coronavírus e seus reflexos em nossas vidas e na atividade econômica mundial. Para o Sistema Fecomércio RJ, é hora de se refazer, de se reinventar, com base nas vocações naturais do setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro: a criatividade e o empreendedorismo.

Essa é a realidade, hoje, nos governos, nas empresas e nas famílias. E atualmente, mais do que nunca, Fecomércio RJ, Sesc RJ, Senac RJ e IFec RJ dedicam-se a cooperar, a promover prosperidade e à formação e ao bem-estar de empresários e empregados do setor.

Como alicerce de um novo tempo no Sistema Fecomércio RJ, apresentamos nas páginas a seguir nosso novo Código de Conduta Ética, que passa a balizar o trabalho das quatro casas. O documento, redigido com a competência e a responsabilidade características do nosso time de empregados, traz as bases para que tenhamos mais segurança nas decisões do dia a dia, maior coerência em nossas operações, à luz das mudanças pelas quais nossas instituições têm passado e ainda passarão.

Em um momento como este, precisamos de clareza e confiança em nossa jornada. O novo Código de Conduta Ética vai reduzir eventuais inseguranças e dirimir dúvidas para que consigamos conquistar nossos objetivos, com a agilidade exigida pelas circunstâncias e de uma forma mais colaborativa entre as entidades.

Vamos juntos levar o Sistema Fecomércio RJ ao seu devido lugar na sociedade, tão necessitada, hoje, da excelência de nossos serviços. Para isso, contamos com cada um de vocês!



ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR

Presidente do Sistema Fecomércio RJ

SUMÁRIO

1 • PRINCÍPIOS ÉTICOS	5
2 • ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO	6
3 • GESTÃO DA ÉTICA	7
3.1 Comitê de Ética	7
3.2 Canal Ético: dúvidas e comunicação de violações	8
3.3 Consequências da violação	10
4 • COMPROMISSOS DE CONDUTA	11
4.1 Somos transparentes	11
4.2 Respeitamos as leis e as normas vigentes	12
4.3 Não toleramos corrupção, fraudes e ilícitos	13
4.4 Prevenimos conflitos de interesses aparente ou potencial	14
4.4.1 Atividades paralelas	14
4.4.2 Parentesco e relacionamento afetivo	15
4.4.3 Contratação de fornecedores e prestadores de serviços	17
4.4.4 Atividades políticas ou religiosas	19
4.4.5 Presentes, brindes, hospitalidades e entretenimento	20
4.5 Orientamos sobre o uso de álcool e drogas e o porte de armas no ambiente de trabalho	22
4.6 Protegemos os bens e os recursos das instituições	23
4.7 Garantimos a integridade e a confidencialidade das informações	25
4.8 Como lidamos com a mídia, as redes sociais e as apresentações em público	27
4.9 Respeitamos a propriedade intelectual e o direito autoral	29
4.10 Mantemos registros contábeis precisos e honestos	29
4.11 Repudiamos quaisquer formas de preconceito, discriminação, atitude indigna e assédio	29
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	32
6 GLOSSÁRIO	33
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO	38

1 • PRINCÍPIOS ÉTICOS

INTEGRIDADE

Somos íntegros, honestos, éticos e construímos relacionamentos com fundamento no respeito mútuo e na objetividade, sem privilégios ou preconceitos de qualquer espécie.

TRANSPARÊNCIA

Somos transparentes, qualidade indispensável para que se possa construir um ambiente de confiança e nos comprometemos a disponibilizar tempestivamente informações completas, precisas, claras e atuais sobre o funcionamento e os negócios das entidades do Sistema Fecomércio RJ.

RESPEITO

Cultivamos o tratamento digno, cortês e justo para todos, na promoção da acessibilidade, da inclusão sociocultural e recusa a qualquer forma de discriminação, valorizando a diversidade.

LEGALIDADE

Cumprimos as leis do país, os regulamentos e as normas internas do Sistema Fecomércio RJ e combatemos os desvios de conduta e a corrupção em todas as suas formas.

2 • ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Este Código de Conduta Ética se aplica a todos os membros do Conselho Regional e da Diretoria, gestores, empregados, estagiários, jovens aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios do Sistema Fecomércio RJ, composto pela **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio RJ)**, pelo **Sesc RJ**, pelo **Senac RJ** e pelo **Instituto Fecomércio RJ de Pesquisas e Análises (IFec)**.



3 • GESTÃO DA ÉTICA

Para assegurar a implementação dos compromissos aqui assumidos, as entidades do Sistema Fecomércio RJ contam com um programa de integridade e um canal ético específico, que tem por objetivo orientar, esclarecer dúvidas e direcionar a nossa conduta de acordo com este Código de Conduta Ética, sob a supervisão do Comitê de Ética, além de promover a sua ampla divulgação a todos.

3.1 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é o responsável pelo sistema de integridade do Sistema Fecomércio RJ, pela supervisão, observação e cumprimento deste Código de Conduta Ética, e funcionará conforme seu Regimento Interno, cabendo-lhe avaliar e deliberar sobre os casos de descumprimento, com base na análise e na apuração encaminhadas pelas respectivas unidades gestoras do programa de integridade de cada entidade, além de outras atribuições que lhe poderão ser conferidas.

3.2 CANAL ÉTICO: DÚVIDAS E COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES

O Canal Ético é o meio de comunicação para esclarecimentos de dúvidas e orientações sobre o Código de Conduta Ética, bem como para o registro de denúncias de fatos e posturas que estejam em desacordo com este Código.

Trata-se de uma ferramenta que garante que os conselheiros, empregados, estagiários, jovens aprendizes, parceiros de qualquer natureza e o público em geral possam interagir com o Comitê de Ética, de forma sigilosa, a fim de preservar todos os envolvidos, em especial o denunciante de boa-fé.

O Canal Ético é atendido por uma empresa independente, que assegurará a confidencialidade das informações, e poderá ser acessado por telefone e meios digitais. Os dados de contato estão disponíveis nos canais internos das entidades do Sistema Fecomércio RJ.



Todas as manifestações recebidas são tratadas com **confidencialidade**, garantidos o **sigilo** e a **preservação da identidade** do denunciante.

O denunciante de boa-fé **não sofrerá qualquer punição, retaliação ou represália**, direta ou indiretamente, em razão da comunicação de suspeitas de condutas ilícitas ou antiéticas.

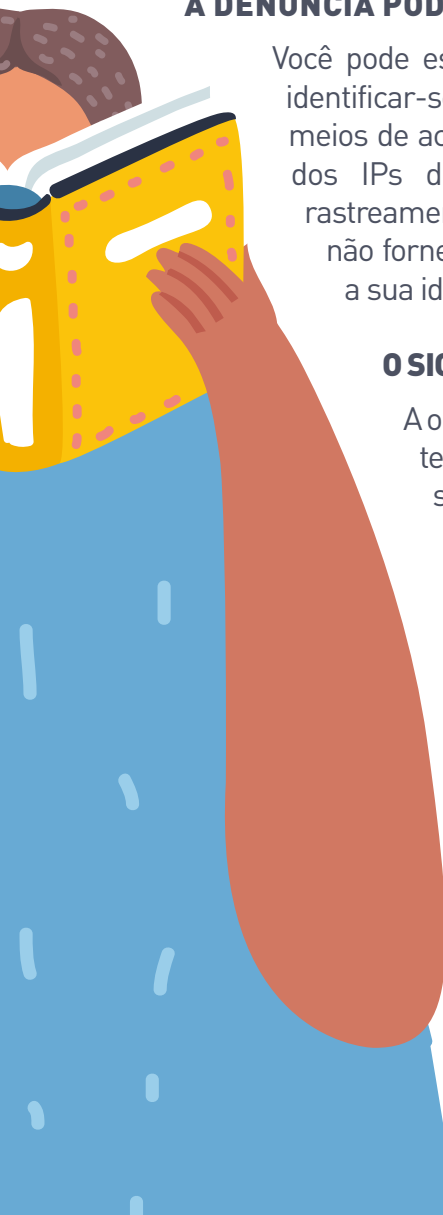
A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA

Você pode escolher fazer um relato anônimo ou pode identificar-se. O anonimato é garantido em todos os meios de acesso do Canal Ético, já que não há registro dos IPs dos computadores dos denunciante ou rastreamento das ligações. Se optar pelo anonimato, não forneça, no relato, detalhes que possam revelar a sua identidade.

O SIGILO DA COMUNICAÇÃO É GARANTIDO

A opção identificada possibilita que o denunciante seja contatado para esclarecimento de possíveis dúvidas sobre a denúncia. Relatos identificados facilitam a obtenção de informações complementares e tornam a apuração mais efetiva. Lembramos que este é um canal sigiloso, seguro e confiável. A intenção é apurar os relatos. Em hipótese alguma a identidade do denunciante será revelada. Optando pelo registro no site, você poderá acompanhar o seu desfecho.

Nos casos de **dúvidas** a respeito de disposições deste Código, orientamos que estas sejam encaminhadas primeiramente ao seu gestor imediato e, caso persistam, devem ser direcionadas ao Canal Ético.



3.3 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO

Os descumprimentos dos compromissos assumidos neste Código, assim como dos valores e princípios éticos do Sistema Fecomércio RJ e da Legislação Anticorrupção, serão penalizados com a aplicação das seguintes sanções administrativas, observadas a gravidade das condutas e a eventual reincidência na prática do ato:

- Advertência;
- Suspensão de até 30 (trinta) dias, quando aplicável; e/ou
- Rescisão do vínculo existente entre a Fecomércio RJ, o Sesc RJ, o Senac RJ, o IFec e o infrator.

Sem prejuízo das penalidades acima relacionadas, os responsáveis poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, as condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código.

Outras medidas de remediação poderão ser aplicadas pelo Comitê de Ética, quando da conclusão da investigação, tais como: treinamento, implantação ou revisão de procedimentos e controles.

A imposição das medidas administrativas já elencadas não exclui as responsabilizações civil e criminal dos envolvidos, nos termos da lei pertinente, ou de outras sanções previstas contratualmente, como multa e proibição de contratar com as entidades do Sistema Fecomércio RJ.

4 • COMPROMISSOS DE CONDUTA

4.1 SOMOS TRANSPARENTES

As entidades do Sistema Fecomércio RJ divulgarão as suas informações, no tempo apropriado, de maneira completa, precisa e clara, em todas as comunicações e relatórios que são submetidos aos órgãos públicos e de fiscalização, assim como em seu site, em local de fácil visualização. Todos os envolvidos na preparação dessas informações têm a responsabilidade de garantir a veracidade, bem como atendimento à legislação e aos controles internos sobre o tema.



4.2 RESPEITAMOS AS LEIS E AS NORMAS VIGENTES

Todos devem atuar em conformidade com os princípios éticos contidos neste Código e cumprir a legislação brasileira e as normas internas, incluindo as políticas, os procedimentos e os protocolos das entidades do Sistema Fecomércio RJ.



Conduta
esperada

Você deve comunicar à área responsável pelo processo sempre que identificar o descumprimento de alguma política, norma ou algum procedimento.

Em caso de dúvida sobre alguma política, norma ou algum procedimento, você pode buscar apoio e orientação junto ao seu gestor imediato e/ou às áreas de suporte, como, por exemplo, as responsáveis pelo jurídico, pelos recursos humanos etc.



Pode

4.3 NÃO TOLERAMOS CORRUPÇÃO, FRAUDES E ILÍCITOS

Repudiamos e combatemos todo e qualquer ato que possa caracterizar corrupção, favorecimento, extorsão, suborno, fraude ou pagamento de propina a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, bem como a prática de qualquer ilícito, em especial os descritos na Legislação Anticorrupção.



Conduta esperada

- Você deve recusar categoricamente qualquer oferta ou solicitação de favores, vantagens ou benefícios e comunicar imediatamente o fato por meio do Canal Ético.
- Você deve comunicar, por meio do Canal Ético, qualquer suspeita de prática de corrupção, favorecimento, extorsão, suborno, fraude, pagamento de facilitação, de propina ou de qualquer ilícito.

Praticar atos de suborno, corrupção (ativa ou passiva) ou pagamento de facilitação, seja oferecendo ou recebendo dinheiro ou quaisquer outros benefícios para conseguir alguma vantagem indevida para si, para terceiros ou mesmo para uma das entidades do Sistema Fecomércio RJ.



Não Pode

4.4 PREVENIMOS CONFLITOS DE INTERESSES APARENTE OU POTENCIAL

Os conflitos de interesses devem ser evitados. Ocorre conflito de interesses sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões em detrimento dos interesses das entidades do Sistema Fecomércio RJ. Dessa maneira, situações pessoais que possam dar ensejo a um potencial ou aparente conflito de interesses devem ser tratadas com transparência junto a qualquer uma das instituições que compõem o Sistema Fecomércio RJ.

Assim, foram estabelecidas algumas normas de conduta a serem observadas, visando prevenir tais situações de conflito e garantir que os interesses, os valores e a imagem das entidades do Sistema Fecomércio RJ sejam sempre preservados. São elas:

4.4.1 Atividades paralelas



Pode

Desempenhar as atividades paralelas que desejar, desde que não prejudiquem o seu rendimento, a qualidade técnica, a assiduidade, o cumprimento das obrigações de seu contrato de trabalho ou a imagem institucional de quaisquer das entidades do Sistema Fecomércio RJ.

Você não pode vender produtos e/ou prestar serviços, na forma de atividade paralela às suas funções, nas dependências das entidades do Sistema Fecomércio RJ, sem o prévio conhecimento e a autorização do seu gestor imediato.



Não Pode

4.4.2 Parentesco e relacionamento afetivo



Conduta esperada

- Você deve comunicar ao seu gestor imediato sobre relacionamento afetivo com colegas, superiores, prestadores de serviços ou clientes.
- Nos casos em que houver hierarquia (subordinação direta ou indireta), o relacionamento afetivo ou de parentesco deve ser informado à área responsável pelos recursos humanos para análise e recomendação de uma solução.
- No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o empregado deverá se ausentar da tomada de decisão.

É permitido o relacionamento afetivo entre empregados, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica entre eles, influência de decisão de gestão e processos, sendo vedada a manutenção dos envolvidos no mesmo setor e/ou mesmo projeto.



Pode



Não Pode

- Beneficiar-se de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos para obtenção de vantagens para as entidades do Sistema Fecomércio RJ.
- Não serão admitidos parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) de empregados de quaisquer uma das entidades do Sistema Fecomércio RJ, ou de presidente e membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac. Compreende-se como parente até o terceiro grau:
 - ◇ 1º grau – consanguíneo: pai, mãe, filhos.
 - ◇ 1º grau – afinidade: marido, mulher ou união estável declarada, sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta e enteado(a).
 - ◇ 2º grau – consanguíneo: irmãos, avós e netos.
 - ◇ 2º grau – afinidade: cunhado(a) e concunhado(a).
 - ◇ 3º grau – consanguíneo: tios, sobrinhos e bisavós.

4.4.3 Contratação de fornecedores e prestadores de serviços

É papel das entidades do Sistema Fecomércio RJ e de seus empregados exigir uma conduta ética de seus parceiros de negócios em suas práticas de gestão e de responsabilidades corporativa e socioambiental.

A seleção e a contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem se dar com base em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade e custo, nos termos das normas aplicáveis.



Conduta esperada

- Você deve recusar empresas que se utilizem de práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, em condição análoga à escravidão, tráfico de pessoas e outras práticas contrárias aos princípios e valores deste Código.
- Você deve exigir das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios e os compromissos éticos definidos neste Código enquanto perdurar a relação contratual com as entidades do Sistema Fecomércio RJ.
- Você deve informar, por meio do Canal Ético, toda e qualquer situação que possa caracterizar aparente ou potencial conflito de interesses, bem como qualquer inobservância aos princípios ou aos compromissos éticos deste Código.

É terminantemente proibida a contratação de Pessoa Jurídica, cujo administrador ou sócio tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), com detentor de cargo em comissão, de cargo de gerência ou de direção de qualquer entidade do Sistema Fecomércio RJ, ou que tenha exercido essas funções há menos de 2 (dois) anos.



4.4.4 Atividades políticas ou religiosas

As entidades do Sistema Fecomércio RJ são instituições laicas e que mantêm posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, partidos políticos e correntes ideológicas, como também de respeito a todas as crenças religiosas.

Conduta esperada

Você deve evitar manifestações de cunhos político, filosófico e religioso no exercício de suas atividades profissionais.

Filiar-se a partidos políticos e candidatar-se a algum cargo político, devendo, nesta última hipótese, comunicar ao seu gestor imediato e ao Comitê de Ética, logo após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Pode

Não Pode

- É proibida qualquer associação do nome das instituições do Sistema Fecomércio RJ a qualquer candidatura, seja durante a jornada de trabalho ou fora desta, independentemente do meio de divulgação escolhido.
- Utilizar os locais de trabalho, encontros organizados pelas instituições do Sistema Fecomércio RJ ou seus canais corporativos de comunicação para divulgação de candidatura própria ou de terceiros, bem como de qualquer partido político ou coligação, ou realizar manifestação de natureza política, ideológica ou religiosa.

4.4.5 Presentes, brindes, hospitalidades e entretenimento

Não aceitamos, oferecemos, prometemos presentes, hospitalidades e entretenimento que desrespeitem as boas práticas de relacionamento comercial, bem como a política e as normas das instituições do Sistema Fecomércio RJ sobre o tema.

Brindes são materiais promocionais sem valor comercial ou com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da Pessoa Jurídica que concedeu o brinde – tais como: agendas, calendários, chaveiros, *pen drives*, bonés, camisetas e canetas –, não podendo jamais causar constrangimento a uma das instituições do Sistema Fecomércio RJ ou ao profissional, no caso de serem conhecidos publicamente.

É permitido o oferecimento de descontos em atividades promovidas pelas entidades do Sistema Fecomércio RJ, de ingressos para os eventos realizados ou patrocinados pelas instituições e de outros benefícios a terceiros, em conformidade com a Política Anticorrupção e a Política sobre Presentes, Brindes, Hospitalidades e Entretenimento do Sistema.



A hand wearing a red glove and a yellow sleeve holds a wooden stick with a white sign attached. The sign has the text 'Conduta esperada' written in a black, cursive font.

Conduta esperada

- Você deve recusar presentes, cortesias, convites ou vantagens de qualquer espécie, como viagens e hospedagens, ingressos para shows, eventos esportivos e culturais, explicando que a entidade do Sistema Fecomércio RJ para a qual você trabalha possui uma política de recebimento de brindes e convites que o impede de aceitar a oferta.
- Você deve comunicar qualquer oferecimento de presentes, brindes, hospitalidades ou afins em desacordo com o presente Código ou com a Política sobre Presentes, Brindes, Hospitalidades e Entretenimento, por meio do Canal Ético.

Aceitar brindes institucionais ou promocionais, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais), como canetas, agendas, chaveiros, memória USB etc.

A hand holding a wooden stick with a white sign attached. The sign has the text 'Pode' written in a black, cursive font.

Pode

A hand holding a wooden stick with a white sign attached. The sign has the text 'Não Pode' written in a black, cursive font.

Não Pode

Não é permitida a oferta de convites de caráter pessoal a empregados das entidades do Sistema Fecomércio RJ para reuniões ou congressos, hospedagens, viagens e entretenimento. Convites desse gênero deverão ser feitos somente de forma institucional.

4.5 ORIENTAMOS SOBRE O USO DE ÁLCOOL E DROGAS E O PORTE DE ARMAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Primamos por um ambiente de trabalho saudável, respeitoso, tranquilo e equilibrado.

O porte de armas nas dependências das entidades do Sistema Fecomércio RJ ou nas atividades externas relacionadas às instituições que o compõem é terminantemente proibido, salvo se utilizadas como instrumentos de trabalho por profissionais habilitados, na qualidade de prestadores de serviço de segurança privada.

Reconhecemos que o consumo de drogas lícitas e ilícitas no ambiente de trabalho é um problema sério de saúde e de segurança que requer um posicionamento claro, razão pela qual exigimos as seguintes condutas dos nossos empregados:



Não Pode

Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de drogas proibidas nas dependências das entidades do Sistema Fecomércio RJ, sob pena de configuração de falta grave e rescisão do contrato de trabalho. Será, porém, permitida a ingestão de bebidas alcoólicas em eventos institucionais autorizados pela sua respectiva Diretoria.

4.6 PROTEGEMOS OS BENS E OS RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES

Os empregados devem proteger os bens e os recursos das entidades do Sistema Fecomércio RJ contra perda, dano, furto, uso inadequado ou ilegal, devendo estes serem utilizados nos interesses institucionais.

Todos os empregados são responsáveis pela preservação do patrimônio das entidades do Sistema Fecomércio RJ, devendo zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e conservação dos materiais e dos recursos disponibilizados, evitando, assim, desperdícios e gastos desnecessários.

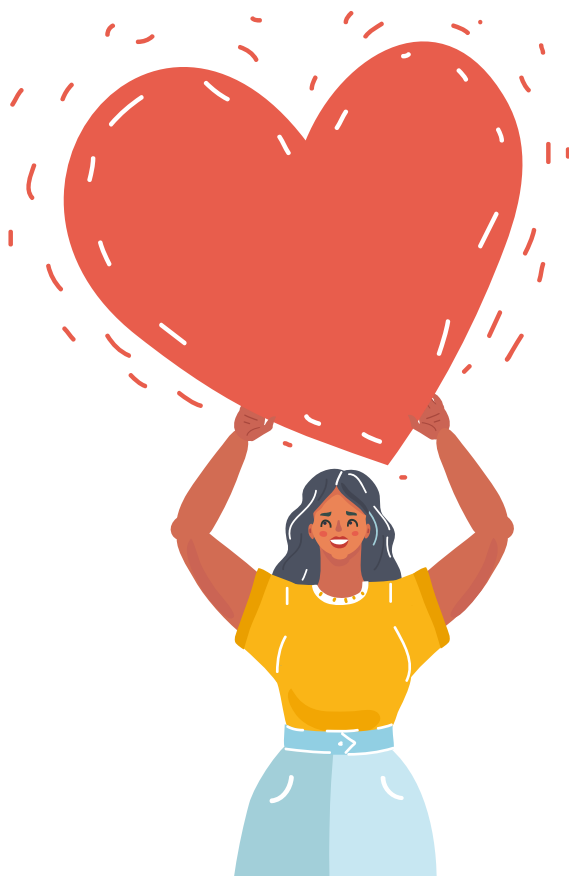


Conduta
esperada

- Você deve assegurar o uso adequado dos patrimônios material e imaterial das entidades do Sistema Fecomércio RJ, atendendo aos seus legítimos propósitos, inclusive para preservar a sua imagem institucional.
- Você deve comunicar ao seu gestor imediato a perda, o dano, o furto, o desvio ou o uso inadequado de materiais ou do patrimônio das instituições do Sistema Fecomércio RJ sobre o qual tiver conhecimento, ou informar tal fato por meio do Canal Ético.

- Utilizar os recursos e bens das entidades do Sistema Fecomércio RJ, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamentos ou infraestrutura para uso diverso de suas finalidades institucionais ou para obter qualquer tipo de vantagem pessoal.
- Apropriar-se indevidamente do patrimônio das instituições.

Não Pode



4.7 GARANTIMOS A INTEGRIDADE E A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para que haja o adequado desenvolvimento das atividades institucionais em conformidade com os princípios éticos, é fundamental que as entidades do Sistema Fecomércio RJ zelem pela segurança das informações, constituindo esse cuidado uma responsabilidade de todos.

Ressaltamos que todos os arquivos e dados criados relacionados à atividade profissional, recebidos ou armazenados em nossos sistemas – e-mail, rede ou celular corporativo – são de propriedade da instituição para a qual você trabalha.

As entidades do Sistema Fecomércio RJ estão comprometidas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seus fundamentos e o respeito aos direitos do titular dos dados pessoais.





Conduta esperada

- Você deve respeitar e manter sigilo de informações de caráter individual, pessoal e profissional, das quais venha a ter acesso em razão do exercício de suas funções na instituição.
- Você deve observar estritamente as diretrizes e normas de condutas estabelecidas internamente pelo Sistema Fecomércio RJ relacionadas com a segurança das informações, como também as cláusulas e condições do Termo de Confidencialidade assinado por todos os empregados.
- Se você tomar conhecimento que dados foram utilizados, violando as políticas internas da instituição ou a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que a segurança de qualquer sistema, aparelho ou dispositivo contendo dados pessoais possa ter sido comprometida, deve comunicar imediatamente o fato por meio do Canal Ético.

Trocar informações com empresas e instituições parceiras, desde que respeite os limites de confidencialidade de dados, observando as políticas e diretrizes internas, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Pode



Não Pode

- Divulgar a terceiros, em especial à concorrência, estratégias e informações confidenciais e/ou que constituam diferenciais competitivos das entidades do Sistema Fecomércio RJ.
- Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas ou confidenciais das entidades do Sistema Fecomércio RJ em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas.

4.8 COMO LIDAMOS COM A MÍDIA, AS REDES SOCIAIS E AS APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO

A reputação e a imagem de uma instituição resultam da percepção pública construída ao longo do tempo e correspondem à credibilidade que esta possui na sociedade. Preservar a imagem institucional das entidades do Sistema Fecomércio RJ é dever de todos, razão pela qual foram estabelecidas as seguintes regras de conduta:

An illustration of a hand holding a sign. The hand is wearing a yellow sleeve with a gold cuff and a red glove. The sign is white with a black border and contains the text "Conduta esperada" in a black, cursive font.

Conduta esperada

- Você deve solicitar autorização à Diretoria, caso seja convidado a dar entrevistas, ministrar palestras, seminários ou elaborar/apresentar trabalhos acadêmicos sobre as entidades do Sistema Fecomércio RJ ou assuntos que incluam a sua área de atuação.
- Todos os pedidos de informações dos meios de comunicação e solicitações de entrevistas devem ser enviados à Diretoria.

- Participar de conferências, divulgações à imprensa e fóruns públicos usando o nome das instituições do Sistema Fecomércio RJ, de forma direta ou indireta, sem conhecimento e autorização da Diretoria.
- Atuar nas redes sociais ou em qualquer meio de comunicação, desrespeitando os valores institucionais das entidades do Sistema Fecomércio RJ.
- Postar fotos ou vídeos em qualquer condição que exponham o logotipo ou o nome da Fecomércio RJ, do Sesc RJ, Senac RJ, do IFec em situações que possam comprometer a imagem institucional dessas entidades.

An illustration of a hand holding a sign. The hand is wearing a blue sleeve and is holding a red stick. The sign is white with a black border and contains the text "Não Pode" in a black, cursive font.

Não Pode

4.9 RESPEITAMOS A PROPRIEDADE INTELECTUAL E O DIREITO AUTORAL

Respeitamos os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros e não permitimos o uso ou compartilhamento de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de materiais, sistemas e *softwares* de terceiros, bem como reconhecemos e creditamos os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

4.10 MANTEMOS REGISTROS CONTÁBEIS PRECISOS E HONESTOS

As entidades do Sistema Fecomércio RJ manterão seus registros contábeis precisos, completos, verdadeiros e honestos, os quais serão feitos com suficiente nível de detalhe, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea, de acordo com o Código de Contabilidade e Orçamento – Codeco, a legislação pertinente e os princípios contábeis.

4.11 REPUDIAMOS QUAISQUER FORMAS DE PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO, ATITUDE INDIGNA E ASSÉDIO

Valorizamos a diversidade e não toleramos qualquer espécie de discriminação, preconceito e assédio em razão de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, identidade de gênero, ideologia, posicionamento político ou posição hierárquica.

Toda e qualquer situação de humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade ou constrangimento em decorrência de discriminação, preconceito e assédio será devidamente apurada e combatida pelas entidades do Sistema Fecomércio RJ.



A hand with a yellow sleeve and a red wristband holds a yellow sign with a white border.

Conduta esperada

Você deve denunciar, por meio do Canal Ético, qualquer possível situação de preconceito, discriminação, condutas abusivas, como agressão, ameaça ou assédio. Todas as denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes, mantidos em sigilo.

No caso de dúvida, faça uma consulta ao seu gestor imediato, à área responsável pelos recursos humanos ou ao Comitê de Ética, por meio do Canal Ético.

A hand with an orange sleeve holds a yellow sign with a white border.

Pode

A hand with a blue sleeve holds a red sign with a white border.

Não Pode

- Adotar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas nas relações profissionais, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra colegas, parceiros, clientes ou visitantes.
- Ser conivente com práticas discriminatórias como as citadas acima.

5 • DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota todas as possíveis questões éticas e, por isso, não restringe a aplicação de medidas disciplinares ou contratuais, que serão sempre orientadas pelo bom senso e pelas normas aplicáveis.

As diretrizes de conduta contidas neste Código serão levadas ao conhecimento de todos os empregados das entidades do Sistema Fecomércio RJ por meio de treinamento, cartazes e demais materiais informativos, estando também disponíveis no site e na intranet das entidades que compõem o Sistema Fecomércio RJ.

A adesão ao presente Código de Conduta Ética é condição necessária para a continuidade do vínculo existente com as empresas Fecomércio RJ, Sesc RJ, Senac RJ e IFec pelos empregados e terceiros.

Este Código será revisado anualmente, bem como sempre que se fizer necessário, sendo responsabilidade do Comitê de Ética o encaminhamento de sugestões de melhorias.

Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação do Comitê de Ética.

6 • GLOSSÁRIO

Agentes públicos: São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual, nos termos da Lei nº 8.429/92. Considera-se agente público estrangeiro quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (art. 5º, § 3º, da Lei nº 12.846/2013).

Assédio moral: Considera-se assédio moral, no ambiente de trabalho, a exposição do empregado, servidor ou empregado a situação humilhante ou constrangedora, ou qualquer ação, ou palavra, gesto, praticada de modo repetitivo e prolongado, durante o expediente do órgão ou entidade, e, por agente, delegado, chefe ou supervisor hierárquico ou qualquer representante que, no exercício de suas funções, abusando da autoridade que lhe foi conferida, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a autodeterminação do subordinado, com danos ao ambiente de trabalho, aos serviços prestados ao público e ao próprio usuário, bem como obstaculizar a evolução da carreira ou a estabilidade funcional do servidor constrangido (art. 2º da Lei nº 3.921/2002 do Estado do Rio de Janeiro). Pode tomar as formas de ofensas verbais, tratamento humilhante ou ameaças.

Assédio sexual: Assédio sexual é definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho. Nos termos do art. 216-A do Código Penal, considera-se assédio sexual constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o infrator da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, o assédio sexual também estará caracterizado nos casos de constrangimento cometido por professor contra alunos.

Brindes: Todo item de valor modesto, que não tenha valor comercial ou que for distribuído por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas.

Empregados: O termo abrange todos os conselheiros regionais, os diretores, gestores, empregados, estagiários, aprendizes, temporários, terceirizados e demais pessoas que trabalham na Fecomércio RJ, no Sesc RJ, no Senac RJ ou no IFec.

Concorrência desleal: Adoção de práticas desleais de concorrência, tais como falsear informações ou intimidar clientes, fornecedores ou concorrentes, ou corromper empregados destes, com o objetivo de impedir o desenvolvimento de empresas rivais.

Conflito de interesses: Considera-se conflito de interesses uma situação gerada pelo confronto, direto ou indireto, entre interesses pessoais dos empregados e os das entidades do Sistema Fecomércio RJ, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou de alguma forma influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

Entidade ou instituição: Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio RJ) ou Instituto Fecomércio RJ de Pesquisas e Análises (IFec).

Fraude: Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

Hospitalidades: Para fins deste Código, são considerados hospitalidade ingressos para festas, shows, apresentações, almoços, jantares, eventos, entre outras atividades oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

Integridade das informações: Consiste na fidedignidade de informações. Sinaliza a conformidade de dados armazenados com relação às inserções, às alterações e aos processamentos autorizados efetuados. Indica, ainda, a conformidade dos dados transmitidos pelo emissor com os recebidos pelo destinatário. A manutenção da integridade pressupõe a garantia de não violação dos dados com intuito de alteração, gravação ou exclusão, seja ela acidental ou proposital.

Legislação Anticorrupção: Código Penal (Decreto-Lei nº 2848/1940), Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), Lei de Lavagem de Capitais (Lei nº 9.613/1998), Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei nº 12.462/2011), Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 8.420/2015, e outras leis de natureza similar que sejam aplicáveis.

Logotipo: Representação visual ou gráfica que identifica uma marca ou empresa.

Pagamento Facilitado ou Pagamento de Facilitação: Constitui uma modalidade de suborno e, normalmente, é feito com a intenção de apenas acelerar algum processo administrativo (por exemplo, a emissão de licença ou alvará) ou de concorrência na qual o agente está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou empregado das entidades do Sistema Fecomércio RJ, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros. Não estão incluídos nesse conceito os pagamentos permitidos por lei.

Parceiros de qualquer natureza: Entende-se por parceiros de qualquer natureza terceiros que, de algum modo, possuem relacionamento com as entidades do Sistema Fecomércio RJ, tais como: fornecedores, consultores externos, prestadores de serviços, subcontratados, conveniados etc.

Patrimônio: É a soma dos bens que uma pessoa ou uma instituição possui por direito. Ele pode ser material (bens tangíveis, como imóveis, automóveis, eletrônicos etc.) e imaterial (bens intangíveis, como a imagem, a reputação, o conhecimento, as práticas, as invenções e tudo o que depende de desenvolvimento intelectual).

Sistema de integridade: Conjunto de mecanismos, estrutura organizacional e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a instituição ou a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015).

Suborno: Prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, empregado público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e hospitalidades.

Terceiros: Empresas e seus diretores, empregados e subcontratados que forneçam produtos ou serviços para quaisquer das entidades do Sistema Fecomércio RJ (exemplo: agências de publicidade, editoras, fornecedores de matérias-primas, empreiteiros, escritórios de advocacia etc.); ou que recebam procuração das entidades do Sistema Fecomércio RJ; e parceiros comerciais que as representem, promovam ou comercializem seus produtos em seu nome.



ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo:

Matrícula:

Entidade:

Unidade:

Setor:

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta Ética do Sistema Fecomércio RJ, estando ciente e de pleno acordo com os critérios e as orientações estabelecidas, reconhecendo sua relevância para mim e para as instituições.

Comprometo-me a cumprir integralmente o referido Código, sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas, inclusive a rescisão do meu contrato de trabalho, sem prejuízo de responsabilização nos termos da legislação vigente.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Local e data:

Assinatura:



Fecomércio RJ

Sesc | Senac

IFec